



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 168/78

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 127 de 08/01/76.

Prefe

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

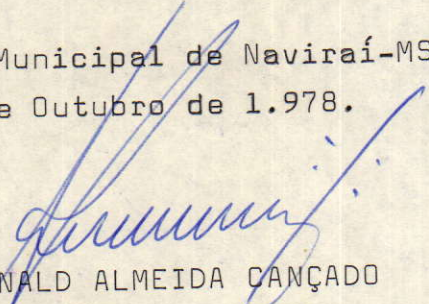
Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei nº 127 de 08/01/76, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º- "Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr\$ 21.150.000,00 (vinte e um milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros) cabendo a Prefeitura Municipal participar com a importância de Cr\$ 6.345.000,00 (seis milhões e trezentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), financeiramente 3/ou através do fornecimento de tubos, até aquele valor, e o DNOS com a importância de Cr\$ 14.805.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinco mil cruzeiros), correspondendo respectivamente a 30% (trinta por cento) e 70% (setenta por cento) do valor total do convênio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 26 de Outubro de 1.978.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal